

ANEXO

Critérios de constituição de turmas aprovados pelo Conselho Geral em 6 de julho de 2016

Estes critérios passam a fazer parte integrante do Projeto Educativo e do regulamento Interno, sendo enquadrados no corpo principal dos dois documentos aquando da próxima revisão.

São critérios gerais de constituição de turmas, os seguintes:

- 1 - Continuidade dos grupos turma ao longo da escolaridade, desde a educação pré-escolar, de modo a permitir a continuidade pedagógica e a articulação do trabalho pedagógico entre ciclos;**
- 2 - Distribuição dos alunos no início da escolaridade, ou seja, desde o 1.º CEB, de modo a potenciar as medidas organizativas de promoção do sucesso escolar;**
- 3 - Na lógica dos pontos anteriores, manter a unidade dos grupos provenientes de outras escolas, sem prejuízo da promoção da integração destes alunos na Escola;**
- 4 - Inclusão dos alunos com necessidades educativas especiais de modo a permitir a implementação de medidas organizativas promotoras do sucesso escolar e educativo dos mesmos;**
- 5 - Anualmente, no respeito pelos critérios gerais, pelo despacho de organização do ano letivo (OAL) e pelo despacho de matrículas e de constituição de turmas, o conselho pedagógico define os critérios específicos de constituição das turmas.**